



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS nº 044, de 10 de maio de 2018.

APROVA Relatório de Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2018 do processo de aquisição dos Planos de Aplicação de recursos federal IGDM/PBF, superávit 2015, 2016 e 2017 e exercício 2016, 2017 e 2018. E dá outras Providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 462 de 14 de maio de 2009, altera o artigo 8º da Lei Federal nº 10.836/2004 e eleva o nível legal do IGD.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010 e suas alterações que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e à execução descentralizada do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações referentes a aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e ininterrupta

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 632/2018, que encaminha o Relatório de Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2018 (janeiro a abril) do processo de aquisição dos Planos de Aplicação de recursos federal IGDM/PBF superávit 2015, 2016 e 2017 e exercício 2016, 2017 e 2018, sendo que neste Relatório se evidencia que muitos itens não foi possível ser adquiridos por não haver mais saldo em Registro de Preço, Deserto de itens em licitações e atualização de valor por meio de novas licitações ocorridas em 2018.

CONSIDERANDO que as Comissões da Área de Proteção Social Básica e da Especial do PBF do CMAS, tem como encaminhamentos que a Plenária do CMAS Aprove o Relatório de Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2018 (janeiro a abril) do processo de aquisição dos Planos de Aplicação de recursos federal IGDM/PBF e que delibere que a SEASO apresente nova proposta de a dos recursos do IGDM/PBF para a Proteção Social Básica no valor de R\$ 196.826,46 (cento e noventa e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) e para o Cadastro Único no valor de R\$ 101.652,23 (cento e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). Que o CMAS por meio da Mesa Diretiva em conjunto com a Secretaria Executiva re programe o montante de R\$ 13.631,57, sendo que R\$ 3.400,00 se refere a diferença de 04 cadeiras que não foram adquiridas, R\$ 7.286,06 é a diferença do Plano de Aplicação de 2015 com cadeiras não adquiridas e R\$ 2.945,51 se refere a economicidade do Plano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório apresentado pela SEASO de Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2018 do processo de aquisição dos Planos de Aplicação de recursos federal IGDM/PBF, superávit 2015, 2016 e 2017 e exercício 2016, 2017 e 2018. E dá outras Providências.

Art. 2º DELIBERAR que a SEASO apresente nova proposta de aplicação de recursos federais IGDM/PBF para a Proteção Social Básica no valor de R\$ 196.826,46 e para o Cadastro Único no valor de R\$ 101.652,23.

Art. 3º REPROGRAMAR e apresentar na próxima reunião ordinária do CMAS, o valor de R\$ 13.631,57 que se refere a saldo dos 3% destinados ao controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 24 de maio de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019